

= DECRETO N° 216 =

O Senhor Antonio Tisséio, Prefeito Municipal de Borena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 3° da lei n° 509, de 9-8-1965,

Decreta:

Art. 1° - O horário do expediente do funcionalismo municipal que serve na sede da Prefeitura Municipal passará a ser de 11,30 horas às 18,06 horas, de 2ª feira até 6ª feira, atendendo aos termos do art. 1° da lei n° 509, de 9-8-1965.

§ único - O horário para atendimento ao público passará a ser das 11,30 horas até às 16,30 horas, nos dias da semana citados no artigo - primeiro deste Decreto.

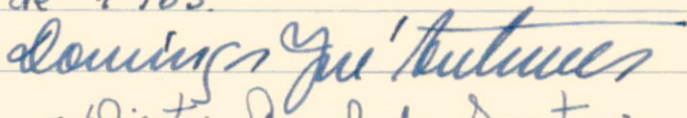
Art. 2° - A Biblioteca Municipal "Servulo Gonçalves" estará aberta ao público, de 2ª feira até 6ª feira, das 11,30 horas às 18,06 horas e das 19 horas até 21 horas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Borena, 10 de agosto de 1965.


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de agosto de 1965.


= Diretor Geral da Secretaria =